



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1147, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS
INFLACIONÁRIAS DO SUBSÍDIO DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
MARLIÉRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição inflacionária ao subsídio se seus Agentes Políticos, com o escopo de recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de corresponde a **4,306% (quatro inteiros e trezentos e seis centésimos por cento)**, com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo **IPCA (JAN-DEZ/2019)**, em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de recomposição de que trata o art. 1º desta Lei será aplicado a partir da sua publicação sobre o Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

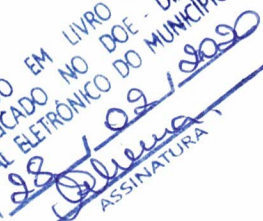
Art. 3º As despesas originais da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2020**.

Marliéria, 28 de fevereiro de 2020.


Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 28/02/2020

ASSINATURA

AGENTES POLÍTICOS

ANEXO I - LEI Nº 1147, DE 28/02/2020 - TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2020

	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
	PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 13.105,70	Agente Político
	VICE PREFEITO MUNICIPAL	1	R\$ 6.552,85	Agente Político
	SECRETÁRIO MUNICIPAL (DS)	8	R\$ 3.669,60	Agente Político

DIREÇÃO SUPERIOR (1-ADMINISTRAÇÃO, 2-EDUCAÇÃO, 3-CULTURA, ESPORTE E LAZER, 4- DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 5-SAÚDE, 6-MEIO AMBIENTE E TURISMO, 7- FAZENDA, 8- OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA).

@stw